



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

De 08 de julho de 2.025.

SÚMULA: Dispõe sobre a celebração de Termo de Fomento/Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – RADIO COMUNITÁRIA NATIVA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento/Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – RADIO COMUNITÁRIA NATIVA**, CNPJ nº 04.700.804/0001-54, com sede na Av. Orlando Luiz Zamprônio, nº 133, Centro, na cidade de Santa Lúcia/PR, mediante a concessão de subvenção social no valor de 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais, de forma parcelada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, destinada à manutenção da referida entidade, através de processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público, com esteio no art. 31, inciso II, da lei federal 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º - A forma de repasse dos recursos financeiros e respectiva prestação de contas serão definidas no Termo de Fomento/Colaboração, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do repasse da subvenção prevista nesta Lei correrão à conta especial da seguinte dotação Orçamentária:

06.002 – Departamento de Cultura e Esportes

13.392.0013.2-039 – apoio a eventos e promoções culturais

1880-33.50.43.00.00 – subvenções sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Santa Lúcia, aos 10 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Poder Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para o Poder Executivo celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – RADIO COMUNITÁRIA NATIVA**, e dá outras providências.

A referida Associação tem como objeto social serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei Federal nº 9.612/98.

O termo de fomento/colaboração visa o desenvolvimento cultural e artístico de Santa Lúcia, objetivando promover atividades de interesse público realizados pela rádio comunitária, a qual, além de transmitir informações dá a oportunidade a difusão de idéias, elementos culturais, tradições e hábitos sociais da comunidade. Além disso poderá a rádio comunitária divulgar em sua programação campanhas de interesse social e público nas diversas áreas sociais.

Acrescente-se que o Pleno do Tribunal de Contas do Paraná, em resposta a consulta feita pelo município de Marilândia do Sul, conclui pela possibilidade de transferência voluntária de recursos a associações ou fundações mantenedoras de serviços de radiodifusão comunitária, na forma de subvenção social, conforme acórdão nº 2995/19, assim ementado:

“PROCESSO Nº: 789893/17

ASSUNTO: CONSULTA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

INTERESSADO: AQUILES TAKEDA FILHO

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 2995/19-Tribunal Pleno

Consulta formulada em tese. Transferência voluntária de recursos a associações ou fundações mantenedoras de serviços de radiodifusão comunitária, na forma de subvenção social. Conhecimento. Possibilidade. Necessidade de observância do disposto na Resolução n.º 28/2011 e na Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no artigo 16 da Lei n.º 4.320/1964, bem como dos requisitos exigidos pela Lei nº 13.019/2014”.

Confiando no Alto Espírito Público, que norteia as decisões dos Nobres Edis integrantes desta Colenda Casa de Leis, solicito a aprovação em regime de urgência da referida Lei.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal